



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESCONTO DE MULTA – SUOB

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, declaro para fins junto à
Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, que estou de acordo com a aplicação do
Auto de Infração Nº _____, de ____ de _____ de 201__ ; e me comprometo a sanar
a (s) irregularidade (s) constatada (s) no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período,
contados a partir da emissão daquele auto de infração, como prevê o Art. 164 da Lei Nº 2.105/1998.

Estou ciente de que ao optar, nesta data, pela redução de 50% (cinquenta por cento),
no valor da multa fico impedido de apresentar qualquer recurso referente ao citado Auto de
Infração.

Brasília, _____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

CPF: _____

Telefone : _____

Legislação

* Lei Nº 2.105/1998, de 08 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal.

“ Art. 164. A advertência será aplicada pelo responsável pela fiscalização por meio de notificação ao proprietário, que será instado a regularizar sua obra no prazo determinado. Parágrafo único. O prazo referido neste artigo será de, no máximo, trinta dias, prorrogável por igual período.

Art. 169 – A multa será reduzida em até cinquenta por cento de seu valor, caso o infrator comprometa mediante acordo escrito, a tomar as medidas necessárias para sanar as irregularidades em prazo de até trinta dias.

Parágrafo único. Será cassada a redução e exigido o pagamento integral e imediato de multa, se as medidas e os prazos acordados forem descumpridos.”